



Termo de Referência - SEAGRI/SDA/DISAF/GEDEA/NULOG

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objetivo a aquisição de **veículos aéreos não tripulados (drone), computadores tipo desktop, notebooks, tablets**, para ser utilizado pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF) da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em função do Estado de Emergência Sanitária declarado pelo Governo Federal por meio da Portaria SDA/MAPA nº 824 de 26/06/2023.

### Especificações e quantidade

1.2. Especificações conforme as abaixo relacionadas:

| Item | CAT MAT | Equipamento   | Descrição  | Unidade de Medida | Quantitativo estimado |
|------|---------|---|--|-------------------|-----------------------|
| 01   | 600919  | Aeronave remotamente pilotada (drone)                 | Aeronave remotamente pilotada (drone); peso de decolagem até 600 gramas; autonomia de voo superior a 30 minutos; dimensão mínima dobrada (sem hélices): 148x90x62 mm (cxlxa); dimensão mínima desdobrada (com hélices): 251x362x72 mm (cxlxa); velocidade de cruzeiro igual ou superior a 30 km/h; velocidade máxima igual ou superior a 40 km/h; teto mínimo de 500 metros; altura máxima de serviço acima do nível do mar de 5.000 m; sensores anticolisão em todas as direções; motorização elétrica sem escova; resoluções mínima de vídeo (4K: 3840x2160 a 24/25/30 fps; 2,7K: 2720x1530 a 24/25/30/48/50/60 fps; FHD: 1920x1080 a 24/25/30/48/50/60 fps; HDR: Gravações com taxa de quadros a 24/25/30 fps suportam saída de imagens em HDR); câmera com zoom; modo de fotografia mínimo (disparo único: 12 MP 48 MP: 48 MP; temporizado: 12 MP JPEG: 2/3/5/7/10/15/20/30/60 seg.; JPEG + RAW: 5/7/10/15/20/30/60 seg.; variação da exposição automática (AEB): 12 MP, 3 quadros a 2/3 EV; panorâmica: Esfera, 180°, grande-angular; HDR: o modo de disparo único suporta a saída de imagens em HDR); aeronave com multirrotor, braços dobráveis, pouso e decolagem verticais; estabilidade da aeronave através de gps e glonass; receptor integrado para transmissão das informações de voo em tempo real; controle remoto com display de ; aeronave e controle remoto devem possuir homologação; aeronave deve acompanhar uma bateria, bolsa para transporte, no mínimo 02 (dois) pares de hélices originais sobressalentes, cabos de conexão para carregamento da bateria e transferência de dados. | Unidade           | 04                    |
| 02   | 451704  | Computador tipo desktop                               | Características Técnicas Mínimas: Com 6 núcleos e 12 threads, oferecendo uma frequência base de aproximadamente 2.5 GHz, capaz de atingir velocidades de até 4.5 GHz em modo turbo, suportando tecnologias avançadas de virtualização e eficiência energética. Memória RAM: 16 GB de tipo DDR4, operando a 3200 MHz, com possibilidade de expansão até 32 GB para lidar com multitarefas intensas e aplicações exigentes. Armazenamento: Unidade de estado sólido (SSD) de 512 GB utilizando interface de alta velocidade NVMe, garantindo tempos de inicialização rápidos e transferências de dados ágeis. Gráficos: Solução gráfica integrada capaz de suportar resoluções de até 4K, adequada para edição de vídeos, design gráfico básico e jogos com configurações de gráficos moderadas. Sistema de Resfriamento: Inclui um sistema avançado de resfriamento, equilibrando eficácia térmica e baixo nível de ruído, mesmo sob cargas de trabalho prolongadas. Conectividade: Suporte a conexão sem fio de alta velocidade e Bluetooth para conectividade com dispositivos periféricos, múltiplas portas USB que incluem versões tipo A e tipo C, além de saída para monitores externos e conexão de rede com fio. Display: (Opcional para desktops) Em laptops, um display de 15.6 polegadas com resolução Full HD (1080p) utilizando tecnologia IPS para melhor reprodução de cores e ângulos de visão, monitor 21", teclado, mouse, Windows e demais especificações conforme anexo II.   | Unidade           | 10                    |
| 03   | 451910  | Notebook  | Características Técnicas Mínimas: 3.10 GHz, Cache 8MB, 4 núcleos de processamento, RAM de 16 GB, 512 GB SSD, monitor 14", teclado, mouse, Windows e demais especificações conforme anexo II.   | Unidade           | 10                    |
| 04   | 487693  | Tablet  | Características Técnicas Mínimas: 10 polegadas; 6 GB RAM; armazenamento mínimo 128 GB; câmera traseira mínimo 8MP e Frontal mínimo 12MP, Bluetooth 5.3 com A2DP/LE, acesso a internet 5G, wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, 2.4Ghz, 5.0Ghz e 6.0Ghz , caneta touch, GPS com suporte A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS e demais especificações conforme anexo II.  | Unidade           | 10                    |
| 05   | 457184  | Computador estação de alta performance (workstations) | Computador estação de alta performance (workstations), processador de última geração atualmente 13, 32GB RAM ou equivalente; armazenamento SSD de 1TB ou superior; monitor 21" ou superior; placa vídeo 4GB ou superior; 1 entrada VGA e 2 entradas HDMI ou mais (permite 2 monitores juntos); entrada RJ45 (10/100/1000), 4 entradas USB na parte de trás ou mais, 2 entradas USB na frente, áudio, microfone; placa wifi pcie alta performance; caixa de som; cabo de força; teclado e mouse; gabinete ATX com fonte bivolt 110/220V de 200w; e demais configurações conforme Anexo II.  | Unidade           | 01                    |

1.3. Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet (CATMAT) e aquela do Termo de Referência, prevalecerá a deste último.

1.4. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser constatada a unidade demandante: **Núcleo de Apoio Operacional e Logístico, 61-3340-3862 ou 61-3051-6421.**

### Do quantitativo estimado

1.5. Metodologia de cálculo do quantitativo

|         |  |
|---------|--|
| Item 01 | <p>Atualmente não temos no estoque do almoxarifado o item 01 conforme documento SEI .</p> <p>Conforme Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.</p> <p>O quantitativo foi estimado em função da inexistência de tal equipamento na Disaf, ter a possibilidade de uso dos aparelhos nos Núcleos Operacionais em atendimento e várias equipes distribuídas em vários locais de fiscalização, devido a necessidade de acessar locais de difícil acesso, acessar áreas de grandes dimensões com a agilidade e utilizando poucos servidores e agilizar o atendimento a possíveis focos de IAAP. Ademais, devido aos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade esse equipamento irá proporcionar atendimento tempestivo para mitigar e eliminar possíveis focos de IAAP conforme tabela abaixo.</p> <p>Em virtude da necessidade de atendimento a notificações de doenças, vigilância clínica em consonância com os <a href="#">Programas de Defesa Agropecuária</a> da <a href="#">Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF</a> que realiza atividades frequentes em todo o Distrito Federal.</p> |
|         | <p>Conforme Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.</p>   |

|            |  |
|------------|--|
| Item<br>02 | <p>Em virtude da necessidade de atendimento a notificações de doenças, vigilância clínica em consonância com os <a href="#">Programas de Defesa Agropecuária</a> da <a href="#">Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF</a> que realiza atividades frequentes em todo o Distrito Federal.</p> <p>O quantitativo foi estimado em função da necessidade substituição de computadores em obsolescência, aumentar o número de computadores, Notebooks e Tablets à disposição das equipes de trabalho que serão previstas no número mínimo de 10. Ademais, devido aos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade esse equipamento é um requisito pela necessidade de atendimento nas unidades, na fiscalização in loco, em reuniões remotas, bem como da necessidade de elaboração documental caso os servidores estejam em quarentena ou isolamento condicional.</p>  |
| Item<br>03 | <p>Conforme Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.</p> <p>Em virtude da necessidade de atendimento a notificações de doenças, vigilância clínica em consonância com os <a href="#">Programas de Defesa Agropecuária</a> da <a href="#">Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF</a> que realiza atividades frequentes em todo o Distrito Federal.</p> <p>O quantitativo foi estimado em função da necessidade substituição de computadores em obsolescência, aumentar o número de computadores, Notebooks e Tablets à disposição das equipes de trabalho que serão previstas no número mínimo de 10. Ademais, devido aos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade esse equipamento é um requisito pela necessidade de atendimento nas unidades, na fiscalização in loco, em reuniões remotas, bem como da necessidade de elaboração documental caso os servidores estejam em quarentena ou isolamento condicional.</p>   |
| Item<br>04 | <p>Conforme Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.</p> <p>Em virtude da necessidade de atendimento a notificações de doenças, vigilância clínica em consonância com os <a href="#">Programas de Defesa Agropecuária</a> da <a href="#">Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF</a> que realiza atividades frequentes em todo o Distrito Federal.</p> <p>O quantitativo foi estimado em função da necessidade substituição de computadores em obsolescência, aumentar o número de computadores, Notebooks e Tablets à disposição das equipes de trabalho que serão previstas no número mínimo de 10. Ademais, devido aos focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade esse equipamento é um requisito pela necessidade de atendimento nas unidades, na fiscalização in loco, em reuniões remotas, bem como da necessidade de elaboração documental caso os servidores estejam em quarentena ou isolamento condicional.</p>   |
| Item<br>05 | <p>Conforme Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.</p> <p>Em virtude da necessidade de atendimento a notificações de doenças, vigilância clínica em consonância com os <a href="#">Programas de Defesa Agropecuária</a> da <a href="#">Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização – DISAF</a> que realiza atividades frequentes em todo o Distrito Federal.</p> <p>Atualmente temos o Sistema de Informações em Defesa Agropecuária (SIAGRO), plataforma já em produção na <a href="#">Secretaria de Estado da Agricultura do Distrito Federal - Seagri-DF</a>, baseada na arquitetura servidor em página web, localizada em site com acesso externo através da internet, construído na linguagem de programação PHP, versão 7.4 e utilizando o banco de dados Postgres Sql. O sistema apresentou ser robusto, com o código aberto, possuindo diversas funcionalidades, incluindo Business Inteligence (BI) e gestão de atividades de cada servidor, desta feita é necessário o computador de alta performance para suportar o uso do BI para entregar dados tratados para a tomada de decisão dos gestores, para facilitar e proporcionar agilidade das atividades de fiscalização e gerar relatórios de dados abertos para o público externo.</p> |

#### Da natureza do objeto

1.6. Conforme definido no Art. 6º inciso XII da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e são considerados como comuns os bens e serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. Ainda em relação à natureza do objeto, temos no artigo 73 do Decreto nº 44.330/2023, que os itens adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bens de luxo.

1.8. Ao se analisar as especificações do item em apreço verifica-se que este é do tipo comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital e não se enquadrando como bem de luxo, conforme o contido no Art. 74 , inciso I do Decreto nº 44.330/2023.

#### Vigência contratual

O prazo de vigência da contratação é de **12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, conforme Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

#### Justificativa da aquisição

2.1. A Defesa Agropecuária tem como missão o controle, erradicação, vigilância e/ou monitoramento de enfermidades dos animais conhecidas como “Doenças de Notificação Obrigatória”. São enfermidades de importância na saúde pública por serem zoonoses (doenças de animais que podem contagiar os seres humanos), na saúde animal ou dos rebanhos e na defesa de interesses econômicos da sociedade e da pecuária em geral.

2.2. O Brasil, por meio do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), no [mapa de indicadores](#) (<https://mapa-indicadores.agricultura.gov.br/publico/extensions/SRN/SRN.html>), registrou, 164 focos de Influenza Aviária de Alta Patogenicidade (IAAP) em aves silvestres e 03 focos investigações em andamento. Contudo, ainda não foram registrados focos em em granjas comerciais que possam desencadear embargos internacionais. Logo no primeiro registro, em aves migratórias no Brasil, o Mapa declarou estado de emergência zoossanitária em todo o território

nacional por meio de portaria publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de maio, atualmente temos a PORTARIA MAPA Nº 680, DE 6 DE MAIO DE 2024 (141493834) que prorrogou o estado de emergência por mais 180 dias. Adicionalmente, a Seagri-DF e vários estados do Brasil também publicaram seus Decretos de Estado de Emergência justamente para se prepararem para um cenário sanitário desfavorável que poderá culminar com embargos, prejuízos com a perda de material genético e com a alta mortalidade em plantéis avícolas e gastos relevantes para o controle e erradicação da doença.

2.3. No dia 26 de junho o Ministério publicou a Portaria SDA/MAPA nº 824 que trata de diretrizes para apresentação de propostas de convênios para que as ações possam ser ainda mais intensificadas, buscando sempre a detecção precoce do agente etiológico e a pronta resposta. O estado de emergência já declarado pelo Mapa possibilita a mobilização de verbas da União e a articulação com outros ministérios, organizações governamentais - nas três instâncias: federal, estadual e municipal - e não governamentais. Contudo, os estados e municípios precisam adotar medidas semelhantes para acessar e disponibilizar os recursos a serem aplicados nas ações necessárias, tais como assegurar a força de trabalho, logística, recursos materiais e tecnológicos para a contenção da gripe aviária. Assim, atualmente temos vigente o **Decreto Nº 44.836, de 10 de agosto de 2023** (132418366) prorrogado com o **Decreto nº 45.522, de 23 de fevereiro de 2024** (134253225) que declara situação de emergência zoonosológica no Distrito Federal, em função de prevenção à ocorrência de influenza aviária.

2.4. O Órgão executor de Sanidade Animal (OESA) do Distrito Federal possui um cadastro de aproximadamente 10.755 produtores rurais com explorações de interesse agropecuário e, destes, 2.854 com alguma exploração avícola cadastrada. Destas, destaca-se a avicultura do Distrito federal, que possui 8 milhões de aves alojadas e caracteriza-se pelo seu alto potencial técnico-produtivo, além de possuir importante destaque na produção de genética (avozeiro e matrizes) representando cerca de 60% do PIB agropecuário.

2.5. Com isso, a aquisição de veículo aéreo não tripulado (drone) possibilitará a busca e fiscalização ativa nos atendimentos às suspeitas de IAAP como por exemplo, locais de difícil acesso e também fechados. Assim, reforçará as medidas de detecção de possíveis focos, para atendimento imediato, mitigando o risco de transmissão da doença, agindo de forma tempestiva em possível foco e consequentemente, a mitigação da disseminação da IAAP de forma iatrogênica para o plantéis avícolas.

2.6. Ademais, a aquisição de Computadores tipo Desktop, Notebooks, Tablets, possibilitará o melhor atendimento das equipes em possíveis focos às suspeitas de IAAP como por exemplo, utilização remota in loco ou outros locais, como casa do servidor, empresas e outros órgãos. Assim, reforçará as medidas de atendimento burocrático e consolidação de informações em possíveis focos, para atendimento imediato, contribuindo para mitigar o risco de transmissão da doença, agindo de forma tempestiva em possível foco e consequentemente, a eliminação da disseminação da IAAP de forma iatrogênica para o plantéis avícolas.

2.7. O Business Intelligence (BI), ou Inteligência de Negócios, é uma abordagem estratégica que envolve a coleta, análise, interpretação e apresentação de dados relevantes de uma organização, permitindo que os gestores e tomadores de decisão obtenham insights valiosos para impulsionar o desempenho do negócio.

2.8. A Business Intelligence (BI) é essencial para a avicultura brasileira, fornecendo informações estratégicas e embasadas para a tomada de decisões, otimizando a produção, controlando custos, acompanhando o mercado e tendências de consumo, gerenciando a cadeia de suprimentos e garantindo a conformidade com as regulamentações. Essa análise de dados avançada e eficiente permite que as empresas do setor maximizem sua eficiência operacional e se mantenham competitivas no mercado global. Além disso, a BI também desempenha um papel crucial na gestão da qualidade e segurança alimentar, auxiliando no monitoramento dos processos de produção, rastreabilidade dos produtos e na implementação de práticas que assegurem a saúde e bem-estar das aves, contribuindo assim para o fortalecimento da imagem do setor no mercado nacional e internacional.

2.9. Com isso, para garantir o pleno funcionamento e aproveitamento dos recursos da Business Intelligence, é imprescindível considerar a aquisição de um computador exclusivo para acesso à plataforma de BI, com configurações robustas, como um processador Intel Core i7 ou i9, 16 GB de RAM e um SSD de 1 TB. Essas especificações garantirão o processamento ágil e eficiente dos dados, permitindo uma análise rápida e precisa das informações essenciais para o sucesso das operações.

2.10. Portanto a aquisição de computador estação de alta performance (workstations), de acordo com a equipe de manutenção e evolução do sistema, possibilitará o melhor atendimento das equipes em possíveis focos às suspeitas de IAAP como por exemplo. Assim, reforçará as medidas de atendimento burocrático e consolidação de informações em possíveis focos, para atendimento imediato, contribuindo para mitigar o risco de transmissão da doença, agindo de forma tempestiva em possível foco e consequentemente, a eliminação da disseminação da IAAP de forma iatrogênica para o plantéis avícolas.

2.11. Assim, a aquisição de **veículos aéreos não tripulados (drone), computadores tipo desktop, notebooks, tablets e computador estação de alta performance (workstations)**, são essenciais para o desenvolvimento das atividades relativas a possíveis focos às suspeitas de IAAP, necessária para a prestação dos serviços de vigilância de doenças de controle oficial e a promoção da saúde do plantel avícola de interesse pecuário do DF.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Aquisição de **veículos aéreos não tripulados (drone), computadores tipo desktop, notebooks, tablets e computador estação de alta performance (workstations)** para utilização pela Diretoria de Sanidade Agropecuária e Fiscalização (DISAF) da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, em função do Estado de Emergência Sanitária declarado pelo Governo Federal por meio da Portaria SDA/MAPA nº 824 de 26/06/2023.

#### Critérios e práticas de Sustentabilidade

3.2. Além dos critérios de sustentabilidade apontados nos itens anteriores, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances),

tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs); e

e) que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

3.3. Os resíduos sólidos gerados pelo produto fornecido que necessitarem de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias) deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística da Lei 12.305/2010.

#### **Indicação de marcas e modelos**

3.4. Não serão indicados marca e modelo de referência na presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

3.5. Não será vedada a contratação de marca ou produto na presente contratação.

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto**

3.6. Não será necessária a apresentação de amostra na presente contratação.

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

3.7. Não será exigida carta de solidariedade na presente contratação.

#### **Do consórcio e da subcontratação**

3.8. A participação de consórcios não será permitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

3.9. Pelo mesmo motivo não será admitida a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Administração Pública. Deste modo é vedada a subcontratação do objeto.

## **4. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO**

#### **Modalidade licitatória e critério de julgamento:**

4.1. A aquisição será por DISPENSA de LICITAÇÃO conforme o VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Por se tratar de emergência sanitária de âmbito nacional optou-se pelo Pregão, no caso presente, ensejam que a aquisição se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

4.3. A Dispensa justifica-se por conta da emergência sanitária decretada pelo Distrito Federal conforme itens 2.1 a 2.10 que pode ocorrer danos à saúde pública do DF. Ademais, temos o eminente risco de foco em granjas comerciais que poderão acarretar prejuízos comerciais para a cadeia produtiva avícola conforme item 2.8.

4.4. Corrobora-se com tal pleito que os bens adquiridos pelo certame licitatório serão utilizados diretamente nas atividades de defesa agropecuária em propriedade, granjas e estabelecimentos com atividades avícolas.

4.5. Corrobora-se com a Dispensa o Plano de trabalho 130249688 do convênio IAAP 954365/2023 contido no processo 00070-00003623/2023-88.

#### **Tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**

4.6. Dado o valor estimado da presente licitação esta será exclusiva para entidades preferenciais, conforme dispõe o art. 25 da Lei nº 4.611/2011:

*Art. 25. Serão destinadas à participação exclusiva de entidades preferenciais as contratações cujo objeto tenha valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).*

*§ 1º O instrumento convocatório deverá prever que será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.*

*§ 2º A não aplicação da regra deste artigo deverá ser justificada, enquanto não for atingido o limite percentual do tratamento favorecido e diferenciado.*

#### **Do agrupamento dos itens**

4.7. A Lei nº 14.133/2021, estabelece em seu artigo 40, inciso V, alínea "b", como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso", dispondo sobre algo similar no seu artigo 47, inciso II, mencionando o princípio do parcelamento como obrigatório "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso".

4.8. Considerando que o objeto é divisível em itens, e não havendo prejuízos ao conjunto do objeto ou à economia em escala, a **adjudicação será realizada pelo critério do menor preço por item**, atendendo-se ao princípio da ampla concorrência com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, propiciando a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação em Edital adequar-se a essa divisibilidade.

#### **Garantia de execução:**

4.9. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, Conforme previsto no [Art. 96 § 1º da Lei 14.133](#), será exigida da licitante vencedora a prestação de garantia no ato da assinatura do instrumento contratual no valor correspondente a **5 % (cinco por cento)** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

- I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

## 5. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

### Do envio da proposta

5.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O envio de propostas e lances ocorrerá, exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0. (<http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>), vedada sua remessa em papel.

### Crítérios de aceitação

5.3. São critérios para a aceitação da proposta:

- 5.3.1. Conter a razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante.
- 5.3.2. Conter a especificação do objeto licitado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.3.3. Conter o valor unitários e global expressos em moeda nacional corrente, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais e incluir todos os custos e despesas necessárias à entrega do objeto como tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- 5.3.4. Em caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro; ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último.
- 5.3.5. Conter prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias** e de entrega não superior a 45 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou do pedido de fornecimento.
- 5.3.6. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de referência.

5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.5. Conforme disposto no Art. 59 da Lei 14.133/2021 serão desclassificadas as propostas que:

- I - contiverem vícios insanáveis;
- II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.6. No que concerne ao inciso III Art. 59 da Lei 14.133/2021, os preços de uma proposta serão considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos seguintes casos:

- 5.6.1. Preços excessivos: quando forem superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado.
  - a) A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 5.6.2. Preços inexequíveis: quando forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais.
  - a) Conforme o § 2º do Art. 59 da Lei a Administração poderá exigir que o Licitante demonstre a exequibilidade do preço ofertado e, caso não o faça, desclassificá-lo conforme o contido no inciso IV.

## 6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes,

salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### Habilitação Jurídica

6.5. Para fins de comprovação de habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

6.5.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

6.5.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.6. Os documentos para comprovação de habilitação fiscal, social e trabalhista do licitante são os seguintes:

6.6.1. **Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

6.6.2. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

6.6.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional,** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

6.6.4. **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.6.4.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.6.5. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

6.6.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.6.7. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.6.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### Qualificação Econômico-Financeira

6.7. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples.

6.8. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

6.9. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício** e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.9.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

6.9.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

6.9.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.9.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.10. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido da mesma para fins de habilitação comprovar, através do Balanço Patrimonial do exercício social já exigível e devidamente registrado na Junta Comercial, Patrimônio Líquido ou Capital Social correspondente a no mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação do(s) item(ns) a que pretenda concorrer.

6.11. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

6.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### Qualificação técnica:

6.13. O licitante deverá ter objetivo social compatível com o objeto do certame e comprovar que fornece ou forneceu bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao desta contratação, por meio da apresentação de ao menos uma certidão ou atestado de capacidade técnica, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.13.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) a(s) certidão (ões) ou atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu ao menos **uma unidade do mesmo item ou equivalente ao da presente contratação.**

6.13.2. A empresa poderá apresentar quantos atestados de capacidade técnica julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade de o interessado demonstrar por meio desses atestados que forneceu anteriormente pelo menos o quantitativo solicitado no subitem anterior.

6.14. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.15. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.16. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### Consulta da situação do Fornecedor

6.17. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.18. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.19. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.20. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.21. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

6.22. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

#### Declarações

6.23. As empresas participantes do certame deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos catorze anos;
- b) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Prazo de fornecimento/execução

7.1. O fornecimento do objeto será **integral**, na Gerência de Material - Almoxarifado da SEAGRI - em até **30 (trinta) dias corridos** contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

#### Local, horário e endereço de entrega

7.2. A entrega deverá ser feita na **Gerência de Material (Almoxarifado)** da Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, situada no endereço:

**Parque Estação Biológica, Almoxarifado da SEAGRI/DF, Asa Norte.**

**CEP: 70.770-914, Brasília – DF.**

**Horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:30, de Segunda a Sexta-feira.**

7.3. O horário de entrega deve ser observado pelo fornecedor, de tal maneira que a entrega seja iniciada após as 08 horas da manhã e finalizada antes das 17:00 horas da tarde.

7.4. O item deverá ser entregue acondicionado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

7.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **1 (um) dia de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

#### Condições de recebimento

7.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Nos termos do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

7.8.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

7.8.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório.

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor.

7.10. O material entregue com defeito ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser retirado e substituído pela CONTRATADA no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação prévia, sujeita a aprovação por parte da CONTRATANTE.

7.11. Se, após o recebimento, constatar-se que os materiais entregues possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

7.12. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita entrega dos bens adquiridos, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.13. Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às sanções impostas pela legislação vigente.

#### **Garantia dos bens /produtos**

7.14. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou o prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.15. A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.16. Nos casos em que houver a necessidade de substituição do bem/produto por outro, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.17. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

#### **Manutenção e assistência técnica**

7.18. O prazo de garantia contratual dos bens será o mesmo que fornecido pelo fabricante.

7.19. A garantia será prestada com vistas a manter produto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.20. Nos casos em que houver a necessidade de substituição do bem/produto por outro, o substituto terá o mesmo prazo de garantia originalmente dados ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

7.21. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.22. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.23. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.24. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de **até 15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.25. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.26. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.27. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.28. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.29. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

### **8. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O material será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável ou fiscal, com verificação posterior da conformidade do material e definitivamente, por servidor competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais

circunstâncias mediante simples apostila.

8.4. A Gestão e a Fiscalização da Contratação caberão a representante(s) da Administração especialmente designado(s). Nos impedimentos e afastamentos legais deste, suas funções serão desempenhadas por seus respectivos substitutos.

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

8.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.10. A gestão e a fiscalização de que trata este item não excluem nem reduzem a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

9.1. Considerando o Decreto do Distrito Federal nº 44.330, DE 16 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, em seu CAPÍTULO IV DO PROCESSO LICITATÓRIO, Subseção III Exceções à elaboração do ETP:

Art. 66. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

9.2. Lembramos ainda que a Instrução Normativa n.º 40/2020, que Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital, faculta a elaboração do ETP nos casos de dispensa de licitação por pequeno valor.

9.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto e do contrato para fornecimento ser imediato e integral, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

## 10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

### Obrigações da Contratada

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações constantes neste termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), abrangendo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto Contratada.

10.6. Garantir que o(s) produto(s) fornecido(s) à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

10.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

10.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9. Informar à contratante quaisquer irregularidades na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos deste Termo de Referência.

10.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto deste Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos ou lucros cessantes decorrentes.

10.11. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

10.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.13. Comunicar à SEAGRI-DF, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorrida durante o fornecimento dos produtos contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.

10.14. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

10.15. Aceitar os acréscimos ou supressões julgadas necessárias pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

#### Obrigações da Contratante

10.16. Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável por atestar a nota fiscal ou fatura, ao qual serão incluídas as atribuições contidas nas Normas de Execuções Orçamentárias e Financeiras vigentes do Distrito Federal.

10.17. Conferir minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) bem(ns) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes do termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

10.18. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.

10.19. Expedir Ordem de Serviço solicitando o fornecimento do bem contendo no mínimo: descrição do produto, quantidade, data da entrega, data da solicitação e assinatura do responsável pela solicitação.

10.20. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.22. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido.

10.23. Permitir aos funcionários da contratada (devidamente identificados) acesso às dependências da contratante caso necessário.

10.24. Aplicar se necessário, as sanções.

#### 11. DO VALOR ESTIMADO

11.1. O valor total estimado da aquisição é de **cento e cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e um Reais e sessenta e quatro centavos (R\$ 150.651,64)**, conforme a tabela abaixo:

| Item         | Unidade | CATMAT | Quant. | Especificação  | Preço Unitário | TOTAL          |
|--------------|---------|--------|--------|--|----------------|----------------|
| 01           | Unidade | 600919 | 4      | Aeronave remotamente pilotada (drone)                | R\$ 10.960,41  | R\$ 43.841,64  |
| 02           | Unidade | 451704 | 10     | Computador tipo desktop                              | R\$ 3.066,23   | R\$ 30.662,30  |
| 03           | Unidade | 451910 | 10     | Notebook   | R\$ 3.155,53   | R\$ 31.555,30  |
| 04           | Unidade | 487693 | 10     | Tablet   | R\$ 3.618,24   | R\$ 36.182,40  |
| 05           | Unidade | 457184 | 1      | Computador estação de alta performance (workstation) | R\$ 8.410,00   | R\$ 8.410,00   |
| <b>TOTAL</b> |         |        |        |  |                | R\$ 150.651,64 |

11.2.

11.3. O valor unitário estimado de cada item foi obtido pela comparação dos valores da média e mediana finais, tendo sido escolhido o menor valor dentre eles, conforme a Tabela estimativa de preços **deste processo**.

#### 12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do Recebimento Definitivo, condicionado à apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

- a) **Nota fiscal do produto/serviço/fatura discriminativa, devidamente atestada** pela fiscalização do contrato;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007);
- c) **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- d) **Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa** emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011, visando à comprovação a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.2. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEAGRI/DF.

12.3. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF.

- 12.4. Excluem-se das disposições do subitem anterior:
- I - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública Federal;
  - II - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos; e
  - III - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária dos tributos e contribuições, prevista na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012.

12.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.5.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

12.8. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções serão devolvidos à Empresa Contratada para regularização, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

12.9. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

12.10. A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações registradas no referido sistema, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados, inclusive perante a Receita Federal do Brasil (RFB) e demais órgãos da Administração Pública.

### 13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Programa de Trabalho:** 20.304.6201.2612.0002 - Fomento a Defesa Agropecuária - SEAGRI;

**Natureza da Despesa:** – 449052 - Equipamentos e material permanente;

**Fonte de Recursos:** Convênio 954365/2023.

13.2. Os itens objeto desta aquisição estão previstos no Plano de Contratação Anual - PCA conforme descrição a seguir:

| Item | Classe   | Cod. PCA | Descrição   |
|------|--|----------|---|
| 01   | Aeronaves teleguiadas  | 25414    | Aeronave remotamente pilotada (drone)                 |
| 02   | Microcomputador  | 16889    | Computador desktop                                    |
| 03   | Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de |          | Notebook (conforme item 13.3.1)                       |
| 04   | Tablet   | 18534    | Tablet  |
| 05   | Informática - equipamentos, peças, acessórios e suprimentos de | 25382    | Computador estação de alta performance (workstations) |

13.3. Planejamento de contratação anual - PCA

13.3.1. Informamos que os itens 03 notebook da presente aquisição será oportunamente lançado do Plano Contratação Anual - PCA conforme processo 00070-00001499/2023-16 e Memorando 134259809 que solicita ao Órgão competente a inclusão do Convênio 954365 com Termo de Celebração 130642578 no PCA-SEAGRI-2024.

### 14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. A fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica será admissível, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, qual seja:

- Manutenção das demais cláusulas e condições do contrato;
- Inexistência de prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- Anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### 15. DAS SANÇÕES

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista na Lei 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

### 16. DO FORO

16.1. O foro de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A aceitação será realizada com base nas especificações contidas neste Termo de Referência.

17.2. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(o)es assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

17.3. As eventuais **duvidas e pedidos de esclarecimentos quanto ao Termo de Referência e seus anexos** deverão ser enviados ao **agente da contratação, em até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregoes@seagri.df.gov.br](mailto:pregoes@seagri.df.gov.br).

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimento **entregues após às 17h00 min do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

17.5. Modificações no Termo de Referência serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos Licitantes.

17.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021 e e pelo Decreto Distrital nº 44.330/2023.

17.7. Nos casos em se fizer necessário avaliar a conformidade do objeto ofertado pela empresa com as especificações contidas no Termo de Referência, deverá ser contatada a unidade demandante: Núcleo de Apoio Operacional e Logístico pelo e-mail: [nulog@seagri.df.gov.br](mailto:nulog@seagri.df.gov.br) e/ou telefone: 3340-3862 e 3051-6421.

## 18. DOS ANEXOS

18.1. É parte integrante do presente Termo de Referência o seguinte Anexo:

Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

Anexo II do Termo de Referência - Especificação dos equipamentos.

| Elaborado por:           | Revisado por:                |
|--------------------------|------------------------------|
| FLAVIO LUCENA DE ANDRADE | NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO |
| Mat. 1.6604679           | Mat. 1719026-6               |

De acordo, encaminho para aprovação da Autoridade Superior.

**DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO**

Subsecretaria de Defesa Agropecuária  
Subsecretária

De acordo, encaminho o presente estudo preliminar à aprovação da Autoridade Competente na Subsecretaria de Administração Geral.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – SEAGRI/DF  
Cotação de dispensa Eletrônica nº xxx /2024 – UASG: 926523.

**Objeto:** Aquisição de xxxxx, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus Anexos.

Proposta que faz a empresa .....(razão social da empresa)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na .....(endereço completo da cidade)....., a fim de concorrer na Cotação dispensa eletrônica nº xx/2024 da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal para a contratação supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos

| ITEM         | CATMAT | DESCRIÇÃO | MARCA /MODELO | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | TOTAL POR ITEM |
|--------------|--------|-----------|---------------|---------|------------|----------------|----------------|
| TOTAL GLOBAL |        |           |               |         |            |                |                |

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

\_ Email: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta corrente: \_\_\_\_\_

#### REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome do Representante: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaramos:**

a. *expressamente que estamos plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de*

*Referência e seus anexos, bem como que no preço unitário ofertado estão incluídas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto.*

- b. que esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de abertura da licitação e que as características dos itens estão de acordo com o especificado no ANEXO do Termo de Referência.*
- c. que o prazo de entrega será de até xx (xxxxx) dias corridos, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento.*
- d. que estamos de acordo com a utilização dos dados bancários supra informados para fins de pagamento, nos termos do art. 7º, I da Lei 13.709/2018.*

**Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante**

(A proposta deverá conter: Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ, Banco, Agência e Conta bancária)

**Anexo II do Termo de Referência**

**ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS GERAIS**

- 1.1. Não serão aceitos protótipos de equipamentos, nem projetos inacabados.
- 1.2. Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 1.3. Todos os equipamentos entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão).
- 1.4. Durante a vigência do Contrato poderá haver, a pedido da CONTRATADA, atualização tecnológica dos equipamentos. Neste caso o item/equipamento deverá ser avaliado e aprovado por parte dos técnicos do ÓRGÃO GERENCIADOR, observando-se, ainda, o seguinte:
  - 1.4.1. A atualização não poderá imputar aumento de custos para a CONTRATANTE;
  - 1.4.2. A atualização tecnológica somente poderá ser realizada para a comprovação de descontinuidade produtiva do equipamento e ou componente, com comprometimento comprovado da cadeia produtiva. Neste caso somente serão aceitos equipamentos e ou componentes comprovadamente equivalentes ou superiores aos anteriores;
  - 1.4.3. Atualizações para equipamento e ou componentes com superioridade tecnológica comprovada sobre o anterior.
- 1.5. A comprovação, por parte da CONTRATADA, da equivalência ou superioridade tecnológica deverá ser feita mediante documentação técnica acompanhada da respectiva justificativa técnica para a alteração.
- 1.6. Todos os drivers e softwares que forem necessários ao funcionamento do hardware, independente do sistema operacional, deverão ser cotados levando-se em conta, quando for o caso, o seu respectivo licenciamento.
- 1.7. Não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
- 1.8. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento dos equipamentos fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou de seus componentes, tais como: alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento.
- 1.9. O equipamento e todos os seus periféricos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows Professional 64 bits e versões superiores.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM 02 - COMPUTADOR DESKTOP - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

**2.1. Processador**

- a. Com 6 núcleos e 12 threads, oferecendo uma frequência base de aproximadamente 2.5 GHz, capaz de atingir velocidades de até 4.5 GHz em modo turbo, suportando tecnologias avançadas de virtualização e eficiência energética;
- b. Arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
- c. Frequência (sem acionamento do turbo) mínima de: 3.10 GHz;
- d. Sistema para dissipação de calor dimensionado para uma perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- e. O modelo do processador ofertado deverá ser descrito por completo na proposta de fornecimento;
- f. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, (igual, superior ou compatível com o tipo I5, AMD Ryzen 5 ou equivalente);
- g. Não serão aceitos processadores descontinuados.

**2.2. Placa Mãe**

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- b. Deverá ser da arquitetura ATX ou BTX, compatível com a fonte de alimentação e com suporte a todas as características de todos os componentes fornecidos;
- c. Deverá prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- d. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal;
- e. Deverá ser fornecido os drivers e software para sua utilização;
- f. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

**2.3. BIOS**

- a. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- b. Em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- c. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- d. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

#### 2.4. Gabinete:

- a. Gabinete no formato Small Form Factor;
- b. Autofalantes embutidos;
- c. Possuir interfaces para áudio, sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;
- d. Fonte de alimentação bivolt automática;
- e. Deve ter apresentação discreta para uso corporativo;
- f. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;
- g. Deve permitir sua abertura e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade *tool less*). Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;
- h. Deve ter sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos;
- i. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
- j. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- k. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- l. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão *kensington* ou similar do tipo chave/segredo;
- m. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

#### 2.5. Memória RAM

- a. Memória RAM: 16 GB de tipo DDR4, operando a 3200 MHz, com possibilidade de expansão até 32 GB para lidar com multitarefas intensas e aplicações exigentes.

#### 2.6. Unidade de Armazenamento

- a. Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) interna;
- b. Capacidade mínima de armazenamento de 512 GB;
- c. Utilização de interface de alta velocidade NVMe, garantindo tempos de inicialização rápidos e transferências de dados ágeis.

#### 2.7. Interfaces

- a. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
- b. Interface de rede integrada para RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000);
- c. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho (não sendo adaptador USB);
- d. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA. Devem ser compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertado, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- e. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou *DisplayPort*) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou *DisplayPort*) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; e serem compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados.

#### 2.8. Conexões

- a. Mínimo de 4 portas USB na parte traseira;
- b. Mínimo de 2 portas USB na parte dianteira;
- c. Mínimo de 2 portas USB 3.1;
- d. Não será aceito o uso de placa PCI, "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas.

#### 2.9. Monitor

- a. Monitor de no mínimo 21 polegadas *wide flat display*;
- b. Tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED);
- c. Ser totalmente compatível com o computador ofertado;
- d. Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- e. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado;
- f. Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);
- g. Fonte de alimentação interna do monitor com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática;
- h. Acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;

- i. Deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado;
- j. Deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

2.10. **Teclado**

- a. Deverá ser padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
- b. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

2.11. **Mouse**

- a. Deverá possuir tecnologia óptica ou laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
- b. Resolução mínima de 800 dpi.

2.12. **Controladora de Vídeo**

- a. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz, com suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- b. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 64 bits mais com a versão mais atual oferecida no mercado);
- c. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- d. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
- e. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2.0 ou superior.

2.13. **Sistema Operacional**

- a. Windows na versão mais atual para uso corporativo em desktop instalado e licenciado (ativado junto à Microsoft), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- b. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA;
- c. Deverá ter os drives para os sistemas operacionais suportados disponíveis para download na internet, com a mídia necessária para a solução de recuperação das imagens padrão com o sistema operacional, incluindo os drivers de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinente;
- d. A CONTRATADA deverá fornecer imagem que permita a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

2.14. **Garantia**

- a. Garantia e Suporte Técnico: O equipamento, incluindo monitor, mouse e teclado deverão ter garantia total tipo "on site" por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para peças, mão de obra e atendimento no local, "on site" contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento.

3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM 03 - NOTEBOOK - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

3.1. **Processador**

- a. Com 6 núcleos e 12 threads, oferecendo uma frequência base de aproximadamente 2.5 GHz, capaz de atingir velocidades de até 4.5 GHz em modo turbo, suportando tecnologias avançadas de virtualização e eficiência energética.
- b. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, (igual, superior ou compatível com o tipo I5, AMD Ryzen 5 ou equivalente);
- c. Deverá estar em linha de produção pelo fabricante;
- d. Não serão aceitos processadores descontinuados.

3.2. **Placa Mãe**

- a. Deverá ter arquitetura compatível com a fonte de alimentação e com suporte a todas as características de todos os componentes fornecidos;
- b. Mínimo de 2 (duas) portas USBs 3.0, não podendo ser usada de placa PCI ou "hub" USB ou rabicho para atingir o número de portas solicitadas;
- c. Mínimo 1(uma) saída padrão DisplayPort ou mini-DisplayPort ou HDMI ou mini-HDMI. Caso o modelo ofertado tenha uma conexão do tipo "mini" deve ser fornecido adaptador para a versão normal;
- d. Mínimo 1 (uma) saída VGA;
- e. Deverá ser do mesmo fabricante do notebook ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- f. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal.

3.3. **BIOS**

- a. Tipo *flash* EPROM compatível com o padrão *plug-and-play*, atualizável por software, sendo suportada a atualização remota da BIOS por meio de software de gerenciamento.
- b. Compatível com o padrão UEFI 2.5.

3.4. **Memória RAM**

- a. Memória RAM: 16 GB de tipo DDR4, operando a 3200 MHz, com possibilidade de expansão até 32 GB para lidar com multitarefas intensas e aplicações exigentes.
- b. Deve ser do tipo DDR4 ou de tecnologia mais recente e desempenho superior.

3.5. **Armazenamento Interno**

- a. Unidade de estado sólido (SSD) de 512 GB utilizando interface de alta velocidade NVMe, garantindo tempos de inicialização rápidos e transferências de dados ágeis.

3.6. **Interfaces de Rede**

- a. Controladora de rede de interface RJ-45 compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet (10/100/1000), full-duplex e plug-and-play, configurável totalmente por software;
- b. Controladora integrada de rede wireless b/g/n/ac;
- c. Bluetooth 4.0 ou superior.

3.7. **Fonte de Alimentação**

- a. A fonte de alimentação deverá ser bivolt automática (110/220 Volts);
- b. A bateria deverá ter capacidade de carga de pelo menos 40Wh.

3.8. **Dimensões**

- a. A tela deverá ter dimensões mínimas de 15 polegadas polegadas.

3.9. **Sistema Operacional**

- a. Deverá ter o sistema operacional Windows com a versão mais atual para uso corporativo em notebook e licenciado (ativado junto à Microsoft);
- b. Deverá ter os drives para os sistemas operacionais suportados disponíveis para download na internet, com a mídia necessária para a solução de recuperação das imagens padrão com o sistema operacional, incluindo os drivers de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinente;
- c. A CONTRATADA deverá fornecer imagem que permita a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

3.10. **Teclado**

- a. Deverá ser integrado, Padrão ABNT-2, com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive "ç".
- b. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

3.11. **Touchpad**

- a. Dispositivo apontador do tipo *touchpad*, *multi-touch*, com dois botões além de função de rolagem.

3.12. **WebCam**

- a. A Webcam deverá possuir resolução mínima 0.92 Megapixel (720p) integrada ao gabinete do notebook.

3.13. **Áudio e Vídeo**

- a. Deverá ter kit de áudio composto por no mínimo 01 Controladora de som *onboard* e 02 Alto-falantes *onboard* e 01 Microfone *onboard*;
- b. Controladora de áudio estéreo *full duplex* de no mínimo 16 bits, com conectores para *mic-in* e *lineout*, sendo aceito conector do tipo combo (*headset*);
- c. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio e vídeo;
- d. Controladora de vídeo com suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
- e. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2.0 ou superior.

3.14. **Conexões**

- a. Mínimo de 3 (três) portas USB e pelo menos 1 (uma) sendo USB 3.1 Tipo C e duas portas USB 3.0 Tipo A ou superior;
- b. HDMI ou USB tipo C com suporte ao *Display Port*;

3.15. **Demais exigências**

- a. Os notebooks não podem ter configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock (overclock)*, características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo fabricante do equipamento;
- b. O equipamento deve ter peso máximo de 2,5 kg, com a bateria principal, sem levar em conta acessórios;
- c. Deve ser fornecido cabo com trava de segurança compatível, que não conflite, em termos de espaço, com os conectores das interfaces adjacentes;
- d. O equipamento deverá possuir atestado de conformidade emitido por um órgão credenciado INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o equipamento está em conformidade com as normas IEC60950 (*Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment*).

3.16. **Garantia**

- a. Garantia e Suporte Técnico: Garantia total tipo "on site" por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para o notebook e demais periféricos, e de 1 (um) ano para a bateria, abrangendo a reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento.

4. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITEM 04 - TABLET - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:**

- 4.1. O tablet deve possuir processador com arquitetura de 64 bits, com no mínimo 8 núcleos reais (Octa-Core) frequência mínima de 1.6GHZ, com processador de vídeo integrado.
- 4.2. O tamanho mínimo deve ser de 10 polegadas.

- 4.3. A memória RAM deverá ser de no mínimo 6 GB.
- 4.4. O armazenamento interno de no mínimo 128 GB.
- 4.5. A câmera de vídeo traseira de no mínimo 8 Megapixels de resolução e frontal de no mínimo 12 Megapixels de resolução.
- 4.6. Conexão Bluetooth na versão 5.3 com A2DP/LE ou superior.
- 4.7. Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac/6, 2.4Ghz, 5.0Ghz e 6.0Ghz.
- 4.8. GPS com suporte A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS.
- 4.9. Deverá possuir caneta multifuncional integrada ao equipamento para uso no formato touch na tela do dispositivo.
- 4.10. Carregador, manual e cabo para conexão em porta USB.
- 4.11. Sistema operacional Android, na versão mais recente do fabricante, com o Idioma "Português do Brasil" como uma de suas opções de linguagem.
- 4.12. Carregador da mesma marca do fabricante do equipamento com seleção automática de tensão de entrada.
- 4.13. Deve acompanhar o equipamento: capa de proteção em couro, poliéster, poliuretano ou nylon, em cor escura, de forma a proteger a parte frontal e traseira.
- 4.14. Equipamento com garantia mínima 24 (vinte e quatro) meses "on site" contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.
- 4.15. Acesso de telefonia na internet 5G.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO ITENS 05 - COMPUTADOR ESTAÇÃO DE ALTA PERFORMANCE (WORKSTATIONS) - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

### 5.1. Processador:

- a. Processador de última geração atualmente 13;
- b. Arquitetura x86 corporativa, com suporte 32 e 64 bits, utilização de sistemas operacionais de 64 bits e controlador de memória;
- c. Frequência (sem acionamento do turbo) mínima de: 3.10 GHz;
- d. Memória Cache mínima: 8 MB;
- e. Quantidade mínima de núcleos reais: 6 núcleos;
- f. Quantidade mínima de Threads: 12;
- g. Sistema para dissipação de calor dimensionado para uma perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente, em ambiente não refrigerado, e sistema de arrefecimento (cooler) com controle de velocidade de acordo com a temperatura (rotação inteligente);
- h. O modelo do processador ofertado deverá ser descrito por completo na proposta de fornecimento;
- i. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante, (igual, superior ou compatível com o tipo I7, AMD Ryzen 7 ou equivalente);
- j. Não serão aceitos processadores descontinuados;

### 5.2. Placa Mãe

- a. Deverá ser do mesmo fabricante do computador ou fabricada sob sua especificação para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas-mãe de livre comercialização no mercado;
- b. Deverá ser da arquitetura ATX ou BTX, compatível com a fonte de alimentação e com suporte a todas as características de todos os componentes fornecidos;
- c. Deverá prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, memória RAM, interface de vídeo e unidade de armazenamento;
- d. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal;
- e. Deverá ser fornecido os drivers e software para sua utilização;
- f. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador.

### 5.3. BIOS

- a. Deve suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet);
- b. Em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5;
- c. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface);
- d. O fabricante do equipamento deverá possuir direitos de edição do BIOS com o fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do Sistema Operacional ou para corrigir qualquer problema verificado durante a vida útil do equipamento.

#### Placa Mãe

- a) placa vídeo 4GB ou superior.

### 5.4. Gabinete

- a. Gabinete no formato Small Form Factor;
- b. Autofalantes embutidos;
- c. Possuir interfaces para áudio, sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo;
- d. Gabinete ATX com fonte bivolt 110/220V de 200w;
- e. Deve ter apresentação discreta para uso corporativo;
- f. Não deve possuir cantos, arestas ou bordas cortantes;
- g. Deve permitir sua abertura e a remoção dos componentes (memória e unidade de armazenamento) sem utilização de ferramentas (funcionalidade *tool less*). Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete;

- h. Deve ter sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos;
- i. Apresentar baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO7799:1999;
- j. Possuir sensor de intrusão integrado, capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- k. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes;
- l. Deverá ser acompanhado de 01 (um) cabo de aço com trava/lacre do padrão *kensington* ou similar do tipo chave/segredo;
- m. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

#### 5.5. Memória RAM

- a. Memória RAM mínima de 32 GB;
- b. Tipo DDR4 ou de tecnologia mais recente e desempenho superior;

#### 5.6. Unidade de Armazenamento

- a. Unidade de armazenamento do tipo SSD (Solid State Drive) interna;
- b. Capacidade mínima de armazenamento de 1 TB;
- c. Utilização de padrão NVMe com interface PCI express e taxa de no mínimo 2.000MB/s para leitura e 1.000MB/s para escrita.

#### 5.7. Interfaces

- a. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada;
- b. Interface de rede integrada para RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000);
- c. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena externa de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho (não sendo adaptador USB);
- d. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA. Devem ser compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- e. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou *DisplayPort* e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou *DisplayPort*) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; e serem compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados;
- f. Placa wifi pcie alta performance.

#### 5.8. Conexões

- a. Mínimo de 4 portas USB na parte traseira;
- b. Mínimo de 2 portas USB na parte dianteira;
- c. Mínimo de 2 portas USB 3.1;
- d. Não será aceito o uso de placa PCI, "hub" USB ou rabicho na parte traseira do gabinete, para atingir o número de portas solicitadas.

#### 5.9. Monitor

- a. Monitor de no mínimo 21 polegadas *wide flat display*;
- b. Tecnologia LED (LED orgânico ou LCD iluminada por LED);
- c. Ser totalmente compatível com o computador ofertado;
- d. Possuir resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60Hz, suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- e. Possuir, no mínimo, 1 (uma) interface de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort), compatível com uma das interfaces de vídeo digitais disponíveis no computador ofertado;
- f. Permitir a conexão à interface de vídeo presente no microcomputador sem a utilização de acessórios externos (adaptadores, conversores, multiplicadores, divisores de sinal ou quaisquer outros dispositivos ou adaptações que não correspondam a uma solução integrada);
- g. Fonte de alimentação interna do monitor com tensão de entrada bivolt automática, 100~224VAC e entrada de faixa de frequência de 50 a 60 Hz automática;
- h. Acompanhar cabo de alimentação no padrão NBR14.136, com extensão mínima de 1,50 metros do tipo "Y" para conexão de dois equipamentos simultaneamente em uma única tomada;
- i. Deverá ser predominantemente da mesma cor do conjunto ofertado;
- j. Deverá possuir todos os cabos e acessórios para interconexão com o equipamento ofertado.

#### 5.10. Teclado

- a. Deverá ser padrão ABNT-2 com ajuste de inclinação e conexão USB, integralmente compatível com o computador ofertado;
- b. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.

#### 5.11. Mouse

- a. Deverá possuir tecnologia óptica OU laser de conformação ambidestra (simétrico), com botões esquerdo, direito e scroll central (próprio para rolagem) e conexão USB, compatível com o computador ofertado;
- b. Resolução mínima de 800 dpi.

#### 5.12. Controladora de Vídeo

- a. Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz, com suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores;
- b. Drivers compatíveis com o sistema operacional do equipamento (Windows 64 bits mais com a

versão mais atual oferecida no mercado);

- c. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho;
- d. Suporte aos padrões OPENGL 4.5 e DIRECTX 12, ou versões superiores;
- e. Driver de vídeo compatível com WDDM (Windows Display Driver Model) 2.0 ou superior.

#### 5.13. Sistema Operacional

- a. Windows na versão mais atual para uso corporativo em desktop instalado e licenciado (ativado junto à Microsoft), com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional;
- b. O equipamento deverá ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz será acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA;
- c. Deverá ter os drives para os sistemas operacionais suportados disponíveis para download na internet, com a mídia necessária para a solução de recuperação das imagens padrão com o sistema operacional, incluindo os drivers de todos os dispositivos e manuais técnicos pertinente;
- d. A CONTRATADA deverá fornecer imagem que permita a ativação do sistema operacional através da leitura da chave armazenada na BIOS.

#### 5.14. Garantia

- a. Garantia e Suporte Técnico: O equipamento, incluindo monitor, mouse e teclado deverão ter garantia total tipo "on site" por no mínimo 48 (quarenta e oito) meses para peças, mão de obra e atendimento no local, "on site" contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLE CRISTINA KALKMANN ARAÚJO - Matr.0186230-8, Subsecretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 21/05/2024, às 15:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON GABRIEL REGIS RIBEIRO - Matr.1719026-6, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária**, em 22/05/2024, às 08:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO LUCENA DE ANDRADE - Matr.1660467-9, Chefe do Núcleo de Apoio Operacional e Logístico**, em 22/05/2024, às 09:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **141486538** código CRC= **BOCA361D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Estação Biológica - Bairro Asa Norte - CEP 70770-914 - DF  
Telefone(s):  
Site - [www.agricultura.df.gov.br](http://www.agricultura.df.gov.br)